



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2021/2024



Lei nº 680/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera nomenclatura da denominação de Avenida que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida LUIZ ALVES PEREIRA** a atual **Avenida C**, localizada no Setor Leste, nesta cidade de Xambioá.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para a confecção de placas com o nome da Avenida; efetuar a comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de fornecimento de água, energia e telefonia da sua denominação no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 12 de dezembro de 2023.


SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal



ANO LXXXVII

Xambioá, 13 de Dezembro de 2023

Número: 222

SUMÁRIO

- Lei nº 680/2023
- Lei nº 681/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Lei nº 680/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera nomenclatura da denominação de Avenida que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida LUIZ ALVES PEREIRA** a atual **Avenida C**, localizada no Setor Leste, nesta cidade de Xambioá.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para a confecção de placas com o nome da Avenida; efetuar a comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de fornecimento de água, energia e telefonia da sua denominação no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 12 de dezembro de 2023.

SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS

Prefeita Municipal

Lei nº 681/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Xambioá, para o exercício financeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.240.000,00 (cinquenta e três milhões e duzentos e quarenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|---------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | 54.087.200,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.728.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 369.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 880.300,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 301.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 47.803.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.986.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 55.000,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.931.200,00 |

